

**COMUNICADO**

Atendendo aos termos da decisão judicial, expedida pela 9ª Vara do Trabalho, processo judicial nº 788-51.2024.5.17.0009, o Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Estado do Espírito Santo – OGMO-ES, **INFORMA** aos trabalhadores portuários avulsos a **SUSPENSÃO** temporária do Processo Interno de Migração para todas as categorias, regulado pelos termos constantes à cláusula 17ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 e Edital Interno do OGMO nº 01/2024.

Vitória, 21 de junho de 2024

Wagner Luiz Feu Carvalho  
Gerente Executivo

